



## **EDITAL DACI/UFVJM Nº 01/2024**

### **Processo Seletivo Simplificado para Intérprete de Libras/Português e Profissional de Apoio - cuidador**

#### **ÁREAS DO CONHECIMENTO: Libras - Língua Brasileira de Sinais e cuidador**

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e do Mucuri – UFVJM, por intermédio da Diretoria de Acessibilidade e Inclusão – Daci da Pró-Reitoria de Acessibilidade e Assuntos Estudantis – PROAAE, nos termos da Lei do Voluntariado, nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e da Resolução nº 28 – CONSU, de 03 de outubro de 2008, conforme critérios específicos expressos no presente edital torna público que estão abertas as inscrições para seleção de profissionais intérpretes de Língua Brasileira de Sinais (Libras)/Português voluntários para atuar na área de interpretação da Língua Brasileira de Sinais (Libras)/Português em disciplinas e atividades dos cursos da UFVJM, e de profissionais de apoio (cuidadores) voluntários para atuar em atividades de auxílio de locomoção e todas as atividades escolares nas quais se fizer necessário do estudante com deficiência em disciplinas e atividades dos cursos da UFVJM; conforme as disposições a seguir:

#### **1. DAS NORMAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

1.1 Este edital segue as normas para prestação de serviços voluntários no âmbito da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM deliberadas pelo conselho Universitário em Resolução nº 28 de 03/10/2008, respeitando os termos da Lei nº 9.608 de 10/02/1998.

1.2 Para efeito deste edital, considera-se serviço voluntário as atividades não remuneradas, prestadas à Universidade por pessoas físicas, sem distinção de qualquer natureza, sejam elas brasileiras ou estrangeiras residentes no país, maiores, devidamente capacitadas e habilitadas, com objetivos que incluem o propósito do Edital, ou seja, Interpretação da Língua Brasileira de Sinais/Língua Portuguesa e apoio/acompanhamento de discente PcD (cuidadores), no âmbito

da UFVJM, conforme dispõe o artigo 1º da Lei 9.608/98.

1.3 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

1.4 O serviço voluntário será exercido mediante a assinatura do Termo de Adesão (APÊNDICE I) que será firmado pelo intérprete de Libras/Português e do Termo de Adesão (APÊNDICE II) que será firmado pelo profissional de apoio (cuidador) e constarão obrigatoriamente a qualificação das partes, o objeto com a descrição das funções inerentes aos serviços a serem prestados, duração e horário das atividades, que não poderão ser superiores a quarenta (40) horas semanais, sendo contabilizado nesta carga horária o tempo de estudo prévio do material/conteúdo a ser interpretado, no caso do serviço de interpretação.

1.5 Das atribuições:

1.5.1 São atribuições do Intérprete de Libras voluntário, sempre considerando o par linguístico Língua Brasileira de Sinais (Libras) e Língua Portuguesa:

- a) Atuar como Intérprete na condição de mediador da comunicação entre as pessoas surdas e ouvintes;
- b) Interpretar aulas, atividades e outras atividades correlatas à(s) disciplina(s) que acompanhar de forma a viabilizar a acessibilidade dos discentes surdos aos conteúdos curriculares e demais informações. Esporadicamente poderá ser convidado a interpretar em eventos realizados pela UFVJM;

1.5.2 São atribuições do profissional de apoio (cuidador):

- a) Acompanhar e auxiliar a pessoa/aluno com deficiência no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas satisfeitas, fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma;
- b) Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada;
- c) Auxiliar nas atividades escolares desenvolvidas em sala de aula;
- d) Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene, se necessário;
- e) Auxiliar na locomoção;
- f) Manter interlocução com os professores, membros do DACI/PROAAE e demais pessoas envolvidas, visando atender ao aluno ou servidor em situações que demandam a

movimentação da turma;

g) Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na UFVJM;

h) Acompanhar o estudante do UFVJM em sala de aula sempre que necessário e em atividades extraclasse, conforme as necessidades específicas de cada aluno atendido por esse serviço;

i) Valorizar a autonomia do aluno e do servidor.

1.6 A prestação de serviço voluntário dar-se-á pelo período necessário, durante o semestre letivo, podendo ser nos turnos integral e, ou, noturno, e terá início a contar da data de assinatura do Termo de Adesão (APÊNDICE I) pelo profissional intérprete de Libras/Português e do Termo de Adesão (APÊNDICE II), pelo profissional de apoio (cuidador).

1.7 O Termo de Adesão poderá ser prorrogado semestralmente, a critério da Pró-Reitoria de Acessibilidade e Assuntos Estudantis (PROAAE) e da Diretoria de Acessibilidade e Inclusão (DACI), de comum acordo com o profissional intérprete de Libras/Português, por meio de Termo Aditivo (APÊNDICE III) e comum acordo com o profissional de apoio (cuidador), por meio de Termo Aditivo (APÊNDICE IV).

1.8 Os profissionais intérpretes de Libras/Português e profissionais de apoio (cuidadores) voluntários selecionados deverão seguir as normas internas da Diretoria de Acessibilidade e Inclusão (DACI) bem como da UFVJM. Deverão zelar pelo patrimônio público, tratar com urbanidade e respeito os dirigentes, docentes, estudantes, servidores técnico-administrativos e as pessoas da comunidade usuárias dos atendimentos da Instituição, tendo o direito de receber o mesmo tratamento.

1.10 Ao término do período de serviços prestados, o profissional intérprete de Libras/Português e o profissional de apoio (cuidador) voluntários, terão direito a um certificado de serviço prestado, constando carga horária. A solicitação do certificado deve ser encaminhada à Diretoria de Acessibilidade e Inclusão (DACI) que será responsável pela emissão do certificado e encaminhamento, via sistema SEI, para conferência e assinatura pelo Pró-reitor de Acessibilidade e Assuntos Estudantis (PROAAE).

1.11 A prestação de serviço voluntário poderá ser interrompida a qualquer momento, a pedido do profissional intérprete de Libras/Português e, ou, profissional de apoio (cuidador), ou por

conveniência da Diretoria de Acessibilidade e Inclusão (DACI), sem gerar qualquer ônus para ambos e será assinado um Termo de Rescisão (APÊNDICE V).

## **2. DA INSCRIÇÃO**

### **2.1 Dos pré-requisitos:**

2.1.1 Para a vaga de intérprete de Libras/português, poderão se inscrever pessoas ouvintes proficientes em Língua Brasileira de Sinais (Libras), com idade mínima de 18 anos. A proficiência será atestada pela banca examinadora deste processo seletivo no dia da prova prática. O candidato deve possuir formação em nível superior em qualquer área do conhecimento, como determina a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

2.1.2 Para vaga de profissional de apoio (cuidador), poderão se inscrever pessoas com ensino médio e/ou formação preferencialmente em técnico de enfermagem ou cuidador, idade mínima de 18 anos.

2.2 Os voluntários deverão inscrever-se, no período de **07 de março de 2024 a 11 de março de 2024**, por meio de Requerimento de Inscrição a ser preenchido (APÊNDICE VI) para vaga de intérprete de Libras/Português e (APÊNDICE VII) para a vaga de profissional de apoio - cuidador) e enviado por e-mail para o endereço eletrônico [daci@ufvjm.edu.br](mailto:daci@ufvjm.edu.br).

Deverão enviar no e-mail:

- a) documento de identidade, em formato PDF e legível.
- b) requerimento de Inscrição devidamente preenchido, em formato PDF e legível.
- c) currículo e cópia da documentação comprobatória do currículo (certificados, diplomas, entre outros), em formato PDF e legível.

## **3. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

### **Intérprete de Libras/português**

**4 Vagas (noturno): Campus JK Diamantina**

3.1 Para o profissional intérprete de Libras/Português o processo seletivo simplificado acontecerá em 2 etapas de caráter classificatória e eliminatória, no valor de 100 (cem) pontos, que acontecerão de forma remota, a saber: 1ª etapa) prova prática; 2ª etapa) análise do currículo e entrevista.

3.1.1 Primeira etapa:

I) Profissional Intérprete de Libras/português: prova prática com valor de 80 (oitenta) pontos, que consistirá em três atividades:

a) até 5 min para uma apresentação pessoal, em Libras, do candidato;

b) interpretação simultânea de um texto escrito ou em vídeo em Língua Portuguesa para a Libras;

c) interpretação simultânea de um texto sinalizado em Libras para a Língua Portuguesa;

3.1.1.1 A primeira etapa do processo seletivo (prova prática para os profissionais intérpretes de Libras/Português) **ocorrerá de forma remota às 14h do dia 12 de março de 2024** através da plataforma de reuniões *on-line Google Meet*, cujo *link* de acesso será enviado ao candidato em resposta ao e-mail de inscrição. Neste *link*, o candidato terá acesso à plataforma de reunião *online* em que será dada a abertura do Processo Seletivo. Participarão das etapas do processo seletivo apenas os candidatos que entrarem na reunião no dia e horário previamente agendados, com tolerância máxima de 15min de atraso, sendo desclassificados os candidatos que, por qualquer motivo, não acessarem a plataforma de reunião.

3.1.1.2 A prova prática será realizada seguindo a ordem de entrada dos candidatos na plataforma de reunião *Google Meet* no dia e horário, descritos no item 3.1.1.

3.1.1.3 Após abertura do Processo Seletivo e definição da ordem dos candidatos para realização da prova prática, estes receberão, individualmente e, um por vez, um *link* de acesso a outra sala de reunião na mesma plataforma em que acontecerão as provas práticas individuais.

3.1.1.4 Os textos referentes ao item 3.1.1 inciso I, alíneas b e c serão selecionados pela banca examinadora e apresentados ao candidato no momento da avaliação.

3.1.1.5 Na prova prática serão considerados como critérios de avaliação:

I) Apresentação do candidato em Libras (10 pts).

II) Interpretação simultânea de um texto escrito ou em vídeo em Língua Portuguesa para a Libras:

a) fluência (10 pts);

b) domínio do vocabulário (7,5 pts);

c) competência de transferência (7,5 pts);

d) estratégias tradutórias entre as duas línguas e culturas (10 pts).

III) Interpretação simultânea de um texto sinalizado em Libras para a Língua Portuguesa:

a) fluência (10pts);

b) domínio do vocabulário (7,5 pts);

c) competência de transferência (7,5 pts);

d) estratégias tradutórias entre as duas línguas e culturas (10 pts).

3.1.2 Segunda etapa:

I) Profissional Intérprete de Libras/português: análise do currículo e entrevista com valor de 20 (vinte) pontos.

3.1.2.1 A entrevista poderá ocorrer logo após a prova prática de todos os candidatos participantes, ou em dia e horários posteriores, com agendamento prévio e comunicação aos candidatos no término da prova prática, bem como reiterado via e-mail utilizado pelo candidato no ato da inscrição.

3.1.2.2 Na entrevista (10pts) serão realizadas 11 perguntas correlatas às atividades previstas no item 1.5 deste edital.

3.1.2.3 A análise de currículo (10pts) será realizada pela banca examinadora do processo seletivo e serão considerados como critérios de avaliação:

a) Graduação na Área de atuação (03 pts)

b) Graduação em Áreas afins (01 pt)

c) Pós-graduação na Área de atuação (02 pts)

d) Pós-graduação em Áreas afins (01 pt)

e) Cursos livres (01 pt cada)

f) Participação em eventos (01 pt cada)

g) Avaliação de Proficiência (01 pt cada)

***Profissional de Apoio (cuidador)***

***1 vaga (noturno)- Campus JK Diamantina***

***1 vaga (integral) - Campus JK Diamantina***

***1 vaga (integral) - Campus Unai***

3.2 Para o profissional de apoio (cuidador) o processo seletivo simplificado acontecerá em etapa única de caráter classificatória e eliminatória no valor de 100 (cem) pontos: 1ª etapa) análise do currículo e entrevista.

3.2.1 Profissional de apoio (cuidador): análise do currículo e entrevista com valor de 100 (cem) pontos.

A etapa única (análise do currículo e entrevista para os profissionais de apoio - cuidadores) **ocorrerá de forma remota às 08h do dia 12 de março de 2024** através da plataforma de reuniões *on-line Google Meet*, cujo *link* de acesso será enviado ao candidato em resposta ao e-mail de inscrição. Neste *link* o candidato terá acesso à plataforma de reunião *online* em que será dada a abertura do Processo Seletivo. Participarão do processo seletivo apenas os candidatos que entrarem na reunião no dia e horário previamente agendados, com tolerância máxima de 15min de atraso, sendo desclassificados os candidatos que, por qualquer motivo, não acessarem a plataforma de reunião.

3.3 Serão considerados para fins de comunicação os telefones e endereços eletrônicos informados pelo candidato no Formulário de Inscrição deste processo seletivo.

3.4 Todo o Processo Seletivo será gravado para efeito de consulta e avaliação da banca, como também em caso de recurso.

3.5 Fica a cargo do candidato providenciar acesso à internet e computador ou equipamento que possibilitará sua participação no processo seletivo de forma remota. O candidato será avaliado de acordo com o que foi registrado no momento da realização das provas. Eventuais problemas do candidato decorrentes da falta de conexão com a internet e/ou com as tecnologias de comunicação e informação são de inteira responsabilidade do mesmo, restringindo à banca a avaliação exclusiva do que foi registrado de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

Parágrafo Único - O não envio do currículo implica em pontuação ZERO na etapa Análise de Currículo. Os documentos do currículo que não possuem a devida comprovação não serão avaliados/computados.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO**

4.1 Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que não comparecerem, virtualmente acessando a plataforma de reunião, nas etapas do processo seletivo.

4.2 Serão considerados aprovados e dispostos em ordem decrescente de classificação no processo seletivo os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

4.3 Ocorrendo empate no resultado final do processo seletivo serão observados, para efeito de desempate, a ordem dos seguintes critérios:

I- maior tempo de experiência, apresentada junto ao currículo no ato da inscrição, devidamente comprovada;

II- candidato com maior idade.

4.4 Os candidatos aprovados atuarão nas disciplinas indicadas e acordadas no momento da entrevista, tendo prioridade de escolha os candidatos com maior pontuação, seguindo a ordem decrescente de classificação no processo seletivo.

#### **5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

5.1 A classificação final dos candidatos será divulgada em até 03 (três) dias úteis da realização da entrevista, via *e-mail* informado no ato da inscrição pelos candidatos, como também na página oficial da PROAAE/UFVJM.

5.2 O prazo para solicitação de recurso é de 02 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação do resultado final e deverá ser endereçado à Diretoria de Acessibilidade e Inclusão da UFMG, por meio do endereço eletrônico [daci@ufvjm.edu.br](mailto:daci@ufvjm.edu.br).

#### **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de divulgação dos resultados, podendo, a critério da UFMG, ser prorrogado por igual período.

6.2 Os candidatos aprovados que apresentarem motivos plausíveis que os impeça de assumir a função logo após o resultado poderão compor lista de reserva e assinarem Termo de Adesão posteriormente, única e exclusivamente quando contactados pela Diretoria de Acessibilidade e Inclusão (Daci).

6.3 Os motivos do item 6.2 apresentados pelo candidato serão avaliados individualmente pela Diretoria de Acessibilidade e Inclusão (Daci), que validará ou não a permanência do candidato na lista de reserva.

6.4 A prestação do serviço voluntário terá carga horária máxima de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas conforme necessidade da UFVJM, mediante acordo prévio e disponibilidade do colaborador voluntário.

6.5 A prestação de serviço voluntário dar-se-á pelo período necessário, durante o semestre letivo, e terá início a contar da data de assinatura do Termo de Adesão, permitida a prorrogação através de assinatura do Termo Aditivo (APÊNDICE III para intérprete de Libras/Português e APÊNDICE IV para profissional de apoio - cuidador).

6.6 O candidato que desistir formalmente de assumir o trabalho voluntário será excluído da lista de reserva ou assinará Termo de Rescisão (APÊNDICE V), conforme o caso.

6.7 Atualmente (período de oferta 2024/1) a demanda do serviço de tradução e interpretação é direcionada para discente surdo, matriculado no turno noturno, no *Campus JK*. Os discentes que demandam profissionais de apoio estão matriculados no período integral e noturno (*Campus JK - Diamantina*) e outro no curso de período integral (*Campus Unaí*). No entanto, pode haver alteração quando da matrícula de novos discentes com deficiência. Os candidatos selecionados poderão, ainda, ser convidados a atuar em eventos promovidos pela UFVJM.

Diamantina, 06 de março de 2024.

Renata Maria Moreira da Silva Cordeiro  
Diretora de Acessibilidade e Inclusão  
Portaria 1680, de 08 de agosto de 2023  
DACI/PROAAE/UFVJM

## APÊNDICE I

EDITAL DACI/UFVJM Nº 01/2024

Processo Seletivo Simplificado para profissional Intérprete de Libras/Português e profissional de apoio (cuidador)  
ÁREA DO CONHECIMENTO: Libras - Língua Brasileira de Sinais

### Termo de Adesão - Profissional intérprete de Libras/Português

Termo de Adesão que o profissional intérprete de Libras/Português voluntário, \_\_\_\_\_ celebra acordo com a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, com vistas à prestação de serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998. Pelo presente termo de adesão eu, \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, documento de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, comprometo-me a prestar serviço voluntário à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, de acordo os termos especificados em Edital e com as cláusulas e condições seguintes:

O profissional intérprete de Libras/Português voluntário exercerá suas atividades sob subordinação organizacional da Diretoria de Acessibilidade e Inclusão – Daci da Pró-Reitoria de Acessibilidade e Assuntos Estudantis – PROAAE.

A prestação do serviço voluntário terá carga horária máxima de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas conforme necessidade da UFVJM, mediante acordo prévio e disponibilidade do intérprete de Libras/Português voluntário. A atividade a ser exercida pelo intérprete de Libras/Português consistirá em, sempre considerando o par linguístico: Língua Brasileira de Sinais (Libras) e Língua Portuguesa:

- 1) atuar como Intérprete na condição de mediador da comunicação entre as pessoas surdas e ouvintes presencialmente ou de forma remota, neste caso usando a internet e computador pessoal; e
- 2) Interpretar aulas, e outras atividades correlatas à(s) disciplina(s) que acompanhar de forma a viabilizar a acessibilidade dos discentes surdos aos conteúdos curriculares e demais informações. Esporadicamente, poderá ser convidado a interpretar em eventos realizados pela UFVJM.

A prestação de serviço realizada pelo intérprete de Libras/Português voluntário não será remunerada e não gerará vínculo empregatício ou funcional com a Universidade, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos da Lei nº 9.608/98.

O intérprete de Libras/Português voluntário poderá participar das reuniões do setor onde presta serviços, cujas pautas relacionem-se com sua atuação dentro da UFVJM, com direito a voz e sem direito a voto.

O intérprete de Libras/Português voluntário compromete-se, durante o período da prestação de serviço voluntário, a observar e cumprir a legislação federal e as normas internas da Universidade, sob pena de suspensão da prestação do serviço, assegurando, em todos os casos, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

A prestação de serviço voluntário dar-se-á pelo período que durar o semestre letivo, ou necessidade da instituição e terá início a contar da data de assinatura do Termo de Adesão, permitida a prorrogação através de Termo Aditivo.

Diamantina - MG, \_\_\_\_ de março 2024.

Nome do Intérprete de Libras/Português voluntário

Renata Maria Moreira da Silva Cordeiro  
Diretora de Acessibilidade e Inclusão  
Portaria 1680, de 08 de agosto de 2023  
DACI/PROAAE/UFVJM

## APÊNDICE II

EDITAL DACI/UFVJM Nº 01/2024

Processo Seletivo Simplificado para profissional Intérprete de Libras/Português e profissional de apoio (cuidador)

ÁREA DO CONHECIMENTO: Libras - Profissional de Apoio (cuidador)

### Termo de Adesão - Profissional de apoio (cuidador)

Termo de Adesão que o profissional de apoio (cuidador) voluntário, \_\_\_\_\_ celebra acordo com a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, com vistas à prestação de serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998. Pelo presente termo de adesão eu, \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, documento de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, comprometo-me a prestar serviço voluntário à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, de acordo os termos especificados em Edital e com as cláusulas e condições seguintes:

O profissional de apoio (cuidador) voluntário exercerá suas atividades sob subordinação organizacional da Diretoria de Acessibilidade e Inclusão – Daci da Pró-Reitoria de Acessibilidade e Assuntos Estudantis – PROAAE.

A prestação do serviço voluntário terá carga horária máxima de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas conforme necessidade da UFVJM, mediante acordo prévio e disponibilidade do profissional de apoio voluntário. A atividade a ser exercida pelo profissional de apoio (cuidador) consistirá em:

- 1) Acompanhar e auxiliar a pessoa/aluno com deficiência no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas satisfeitas, fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma;
- 2) Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada;
- 3) Auxiliar nas atividades escolares desenvolvidas em sala de aula;
- 4) Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene, se necessário;
- 5) Auxiliar na locomoção;
- 6) Manter interlocução com os professores, membros do DACI/PROAAE e demais pessoas envolvidas, visando atender ao aluno ou servidor em situações que demandam a movimentação

da turma;

- 7) Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na UFVJM;
- 8) Acompanhar o estudante do UFVJM em sala de aula sempre que necessário e em atividades extraclasse, conforme as necessidades específicas de cada aluno atendido por esse serviço;
- 9) Valorizar a autonomia do aluno e do servidor.

A prestação de serviço realizada pelo profissional de apoio (cuidador) voluntário não será remunerada e não gerará vínculo empregatício ou funcional com a Universidade, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos da Lei nº 9.608/98.

O profissional de apoio voluntário poderá participar das reuniões do setor onde presta serviços, cujas pautas relacionem-se com sua atuação dentro da UFVJM, com direito a voz e sem direito a voto.

O profissional de apoio (cuidador) voluntário compromete-se, durante o período da prestação de serviço voluntário, a observar e cumprir a legislação federal e as normas internas da Universidade, sob pena de suspensão da prestação do serviço, assegurando, em todos os casos, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

A prestação de serviço voluntário dar-se-á pelo período que durar o semestre letivo, ou necessidade da instituição e terá início a contar da data de assinatura do Termo de Adesão, permitida a prorrogação através de Termo Aditivo.

Diamantina - MG, \_\_\_\_ de março 2024.

Nome do profissional de apoio (cuidador)

Renata Maria Moreira da Silva Cordeiro  
Diretora de Acessibilidade e Inclusão  
Portaria 1680, de 08 de agosto de 2023  
DACI/PROAAE/UFVJM

### APÊNDICE III

EDITAL Daci/UFVJM Nº 01/2024

Processo Seletivo Simplificado para profissional Intérprete de Libras/Português e profissional de apoio (cuidador)  
ÁREA DO CONHECIMENTO: Libras - Língua Brasileira de Sinais

#### Termo Aditivo - Profissional intérprete de Libras/Português

Termo Aditivo ao Termo de Adesão firmado em \_\_/\_\_/\_\_\_\_. O profissional intérprete de Libras/Português voluntário,

\_\_\_\_\_ celebra acordo com a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, com vistas à prestação de serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998. Pelo presente termo de adesão eu, \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, documento de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, comprometo-me a prestar serviço voluntário à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, de acordo os termos especificados em Edital e com as cláusulas e condições seguintes:

O profissional intérprete de Libras/Português voluntário exercerá suas atividades sob subordinação organizacional da Diretoria de Acessibilidade e Inclusão – Daci da Pró-Reitoria de Acessibilidade e Assuntos Estudantis – PROAAE.

A prestação do serviço voluntário terá carga horária máxima de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas conforme necessidade da UFVJM, mediante acordo prévio e disponibilidade do intérprete de Libras/Português voluntário. A atividade a ser exercida pelo intérprete de Libras/Português consistirá em, sempre considerando o par linguístico: Língua Brasileira de Sinais (Libras) e Língua Portuguesa:

- 1) atuar como Intérprete na condição de mediador da comunicação entre as pessoas surdas e ouvintes presencialmente ou de forma remota, neste caso usando a internet e computador pessoal; e
- 2) Interpretar aulas, e outras atividades correlatas à(s) disciplina(s) que acompanhar de forma a viabilizar a acessibilidade dos discentes surdos aos conteúdos curriculares e demais informações. Esporadicamente, poderá ser convidado a interpretar em eventos realizados pela

UFVJM.

A prestação de serviço realizada pelo intérprete de Libras/Português voluntário não será remunerada e não gerará vínculo empregatício ou funcional com a Universidade, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos da Lei nº 9.608/98.

O intérprete de Libras/Português voluntário poderá participar das reuniões do setor onde presta serviços, cujas pautas relacionem-se com sua atuação dentro da UFMG, com direito a voz e sem direito a voto.

O intérprete de Libras/Português voluntário compromete-se, durante o período da prestação de serviço voluntário, a observar e cumprir a legislação federal e as normas internas da Universidade, sob pena de suspensão da prestação do serviço, assegurando, em todos os casos, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

A prestação de serviço voluntário dar-se-á pelo período que durar o semestre letivo e terá início a contar da data de assinatura do Termo Aditivo.

Diamantina - MG, \_\_\_\_ de março 2024.

Nome do Intérprete de Libras/Português voluntário

Renata Maria Moreira da Silva Cordeiro  
Diretora de Acessibilidade e Inclusão  
Portaria 1680, de 08 de agosto de 2023  
DACI/PROAAE/UFVJM

## APÊNDICE IV

EDITAL Daci/UFVJM Nº 01/2024

Processo Seletivo Simplificado para profissional Intérprete de Libras/Português e profissional de apoio (cuidador)  
ÁREA DO CONHECIMENTO: Libras - Profissional de apoio (cuidador)

### Termo Aditivo - Profissional de apoio (cuidador)

Termo Aditivo ao Termo de Adesão firmado em \_\_/\_\_/\_\_\_\_. O profissional de apoio (cuidador) voluntário,

\_\_\_\_\_ celebra acordo com a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, com vistas à prestação de serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998. Pelo presente termo de adesão eu, \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, documento de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, comprometo-me a prestar serviço voluntário à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, de acordo os termos especificados em Edital e com as cláusulas e condições seguintes:

O profissional de apoio (cuidador) voluntário exercerá suas atividades sob subordinação organizacional da Diretoria de Acessibilidade e Inclusão – Daci da Pró-Reitoria de Acessibilidade e Assuntos Estudantis – PROAAE.

A prestação do serviço voluntário terá carga horária máxima de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas conforme necessidade da UFVJM, mediante acordo prévio e disponibilidade do colaborador voluntário. A atividade a ser exercida pelo profissional de apoio (cuidador) consistirá em:

- 1) Acompanhar e auxiliar a pessoa/aluno com deficiência no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas satisfeitas, fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma;
- 2) Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada;
- 3) Auxiliar nas atividades escolares desenvolvidas em sala de aula;
- 4) Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene, se necessário;
- 5) Auxiliar na locomoção;

- 6) Manter interlocução com os professores, membros do DACI/PROAAE e demais pessoas envolvidas, visando atender ao aluno ou servidor em situações que demandam a movimentação da turma;
- 7) Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na UFVJM;
- 8) Acompanhar o estudante do UFVJM em sala de aula sempre que necessário e em atividades extraclasse, conforme as necessidades específicas de cada aluno atendido por esse serviço;
- 9) Valorizar a autonomia do aluno e do servidor.

A prestação de serviço realizada pelo profissional de apoio (cuidador) voluntário não será remunerada e não gerará vínculo empregatício ou funcional com a Universidade, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos da Lei nº 9.608/98.

A prestação de serviço realizada pelo profissional de apoio voluntário não será remunerada e não gerará vínculo empregatício ou funcional com a Universidade, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos da Lei nº 9.608/98.

O profissional de apoio voluntário poderá participar das reuniões do setor onde presta serviços, cujas pautas relacionem-se com sua atuação dentro da UFVJM, com direito a voz e sem direito a voto.

O profissional de apoio voluntário compromete-se, durante o período da prestação de serviço voluntário, a observar e cumprir a legislação federal e as normas internas da Universidade, sob pena de suspensão da prestação do serviço, assegurando, em todos os casos, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

A prestação de serviço voluntário dar-se-á pelo período que durar o semestre letivo e terá início a contar da data de assinatura do Termo Aditivo.

Diamantina - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome do profissional de apoio (cuidador) voluntário

Renata Maria Moreira da Silva Cordeiro  
Diretora de Acessibilidade e Inclusão  
Portaria 1680, de 08 de agosto de 2023  
DACI/PROAAE/UFVJM

## APÊNDICE V

EDITAL DACI/UFVJM Nº 01/2020

Processo Seletivo Simplificado para Intérprete de Libras/Português

ÁREAS DO CONHECIMENTO: Libras - Língua Brasileira de Sinais e Profissional de Apoio (cuidador)

### Termo de Rescisão

Termo de Rescisão que o profissional intérprete de Libras/Português voluntário, ou profissional de \_\_\_\_\_ apoio \_\_\_\_\_ (cuidador), \_\_\_\_\_, admitido pelo EDITAL DACI/UFVJM Nº 01/2024, formaliza seu desligamento da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri. Pelo presente termo de rescisão \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, documento de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, encerra a prestação de serviço voluntário à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri por interesse próprio ou por conveniência da Diretoria de Acessibilidade e Inclusão (DACI).

Diamantina - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Colaborador voluntário

Renata Maria Moreira da Silva Cordeiro  
Diretora de Acessibilidade e Inclusão  
Portaria 1680, de 08 de agosto de 2023  
DACI/PROAAE/UFVJM

## APÊNDICE VI

EDITAL DACI/UFVJM Nº 01/2024

Processo Seletivo Simplificado para profissional Intérprete de Libras/Português e profissional de apoio (cuidador)  
ÁREA DO CONHECIMENTO: Libras - Língua Brasileira de Sinais e cuidador

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - PROFISSIONAL INTÉRPRETE DE LIBRAS/PORTUGUÊS

Venho requerer minha inscrição no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INTÉRPRETE DE LIBRAS/PORTUGUÊS VOLUNTÁRIO da Diretoria de Acessibilidade e Inclusão – DACI da Pró-Reitoria de Acessibilidade e Assuntos Estudantis – PROAAE da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, na área de Língua Brasileira de Sinais (Libras).

DADOS PESSOAIS	
Nome completo do candidato:	
Documento de identidade:	CPF:
Endereço residencial completo:	
Endereço eletrônico (e-mail):	
Telefone fixo: ( )	Celular: ( )

**Preenchimento pela equipe da Diretoria de Acessibilidade e Inclusão responsável pelo recebimento das inscrições. (Será enviado esse protocolo ao candidato que realizar a inscrição através do e-mail: [daci@ufvjm.edu.br](mailto:daci@ufvjm.edu.br))**

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO
Nº da inscrição:
Data:
Recebido por:

Diretoria de Acessibilidade e Inclusão – Daci. *Campus JK* – Diamantina/MG Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM

## APÊNDICE VII

EDITAL DACI/UFVJM Nº 01/2024

Processo Seletivo Simplificado para profissional Intérprete de Libras/Português e profissional de apoio (cuidador)  
ÁREA DO CONHECIMENTO: Profissional de Apoio (cuidador)

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADOR)

Venho requerer minha inscrição no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADOR) VOLUNTÁRIO da Diretoria de Acessibilidade e Inclusão – DACI da Pró-Reitoria de Acessibilidade e Assuntos Estudantis – PROAAE da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, na área de cuidador.

DADOS PESSOAIS	
Nome completo do candidato:	
Documento de identidade:	CPF:
Endereço residencial completo:	
Endereço eletrônico (e-mail):	
Telefone fixo: ( )	Celular: ( )

**Preenchimento pela equipe da Diretoria de Acessibilidade e Inclusão responsável pelo recebimento das inscrições. (Será enviado esse protocolo ao candidato que realizar a inscrição através do e-mail: [daci@ufvjm.edu.br](mailto:daci@ufvjm.edu.br))**

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO
Nº da inscrição:
Data:
Recebido por: